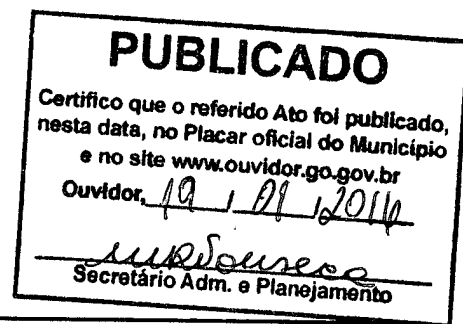




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 60/2014

“**SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Ouvidor, que **entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e a empresa T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME**”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.369.741/0001-47, com sede a Rua Elias Democh, 239, Jardim Paulista, Catalão/GO, neste ato representada por seu proprietário Leonardo Ferreira Felix, portador do CPF nº 000.053.771-37, RG nº 02135484377 SSP-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N. 60/2014**, e I termo aditivo ao contrato, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2016**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Quinta do Contrato nº. 60/2014 e I termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato que ora adita, para

Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor GO.
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

alterar sua data de vigência, que terá sua duração até **31 de DEZEMBRO de 2016**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 05 de setembro de 2014 até 31/12/2016, podendo sua vigência ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II, Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 04 de janeiro de 2016, no valor global de R\$ 155.560,32 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), passando a Cláusula terceira do contrato sob aditamento, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de R\$ 12.963,36 (doze mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor GLOBAL da presente contratação no exercício de 2014 em R\$ 51.853,44 (cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos após a execução dos serviços a cada mês, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de fatura e comprovante de quitação de FGTS, INSS e ISSQN do mês anterior. Para o exercício de 2015, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de R\$ 12.963,36 (doze mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor GLOBAL da presente contratação no exercício de 2015 em R\$ 155.560,32 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), que serão pagos após a execução dos serviços a cada mês, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de fatura e comprovante de quitação de FGTS, INSS e ISSQN do mês anterior. E para o exercício de 2016, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de R\$ 12.963,36 (doze mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor GLOBAL da presente contratação no exercício de 2016 em R\$ 155.560,32 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), que serão pagos após a execução dos serviços a cada mês, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de fatura e comprovante de quitação de FGTS, INSS e ISSQN do mês anterior.



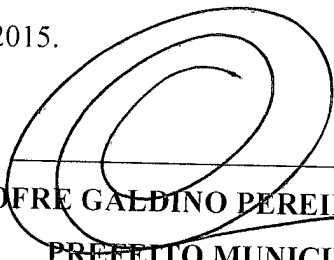
República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2015.



ONOFRE GALBINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE



T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME

CNPJ 17.369.741/0001-47


Leonardo Ferreira Felix

Sócio/Proprietário

Testemunhas:

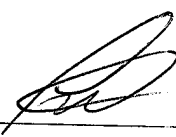
01 -

CPF


044.610.941-70

02 -

CPF


042.515.751-01